



## Esclarecimento Solicitado

Licitação: 01344/20

Descrição:

Data: 21/07/2020

Hora:12:19

**Edital da Licitação Sabesp MN nº 01.344/20, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, COLETORES TRONCO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, ATENDENDO POR DESEMPENHO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE – DIRETORIA METROPOLITANA - M."**

Solicita o seguinte esclarecimento:

O Edital, no Capítulo II – Habilitação e Proposta, na Alínea B – Envelope B – Proposta Técnica, informa que na Qualificação Técnica da Equipe (PT2), "A Licitante deverá indicar o Coordenador Geral, o Consultor e o Responsável Técnico, apresentando as Declarações Individuais, conforme Modelos respectivos, constituir as equipes (indicando, em especial, os Engenheiro Júnior para as Equipes de Controle Tecnológico) que participarão dos trabalhos ora licitados e apresentar os currículos vitae de cada profissional de nível superior, conforme Modelo do Edital."

No caso do Coordenador Geral, o Edital informa que:

"O Coordenador Geral deverá ter experiência geral em coordenação e/ou direção e/ou supervisão de serviços de engenharia, devendo comprovar a experiência específica, conforme a seguir descritos:

- Coordenação e/ou Direção e/ou Supervisão de serviços na área de elaboração de projetos executivos de Sistemas de Coleta e Afastamento de Esgotos, contendo Estações Elevatórias de esgoto, Redes Coletoras e Coletores tronco.

(i) Será considerado, para efeito de pontuação, um máximo de 05 (cinco) experiências nas atividades indicadas.

(a) Considerar-se-á comprovada 01 (uma) experiência apenas quando estiver evidenciado o cumprimento da totalidade dos trabalhos descritos anteriormente.

(ii) Deverá ser apresentado apenas um profissional para o cargo de Coordenador Geral."

No caso da Equipe Técnica, o Edital, nesta mesma alínea, informa que "O Responsável Técnico deverá ter experiência geral em elaboração de projetos executivos de Sistemas de Coleta e Afastamento de Esgotos, contendo Estações Elevatórias de esgoto, Redes Coletoras e Coletores tronco.

(i) Será considerado, para efeito de pontuação, um máximo de 10 (dez) experiências nas atividades indicadas.

(ii) Fica limitada a apresentação de 3 (três) experiências comprovadas, por profissional."

Mais adiante, no Capítulo III, Procedimento e Julgamento, na Alínea C – Julgamento das Propostas, o Quadro com os Critérios de Pontuação da Equipe Técnica, indica que:

"Para atribuição da nota, será avaliada individualmente, por cada membro da equipe, as experiências apresentadas, referentes à elaboração de estudos e projetos para obras de saneamento básico, nas seguintes especialidades:

(a) elaboração de projetos executivos de Sistemas de Coleta e Afastamento de Esgotos, contendo Estações Elevatórias de esgoto, Redes Coletoras e Coletores tronco;

Será considerado, para efeito de pontuação, o máximo de 10 (dez) experiências comprovadas pela equipe, sendo limitada a apresentação de 3 (três) experiências comprovadas, por profissional.

Distribuição das Notas:

Nota 90 para 8 ou 9 experiências comprovadas.

Nota 80 para 6 ou 7 experiências comprovadas

Nota 70 para 4 ou 5 experiências comprovadas

Nota 60 para 2 ou 3 experiências comprovadas

Nota 50 para 1 experiência comprovada

Nota 0 para nenhuma experiência comprovada.

A nota máxima a ser atribuída fica limitada a 100 (cem) pontos."

Pergunta-se:

1. Pode-se desconsiderar a indicação, "em especial de Engenheiros Juniores para as Equipes de Controle Tecnológico", citada no primeiro parágrafo acima, pois na fase de Projeto Executivo essa atividade (Controle Tecnológico) não é requerida?

2. No caso do Coordenador Geral, estamos entendendo que, se 1 atestado incluir 2 sistemas, como por exemplo, 2 bacias de esgotamento independentes, serão consideradas 2 experiências. Está correto o nosso entendimento?

3. No caso do Coordenador Geral, estamos entendendo que pode ser considerada a somatória de experiências para atingir a totalidade dos trabalhos, como por exemplo, a apresentação de 1 atestado com redes e coletores tronco, complementado por outro atestado, contendo estação elevatória de esgotos, constitui uma experiência completa. Está correto o nosso entendimento?

4. Um mesmo profissional pode assumir as funções de Coordenador Geral e Responsável Técnico?

5. Com relação à Equipe Técnica, quais os profissionais que deverão compor a mesma?

6. Estamos entendendo que, para a Equipe Técnica, 1 atestado relativo a rede coletora, constitui-se em 1 experiência; 1 atestado relativo a coletores tronco, constitui-se em 1 experiência e, 1 atestado relativo a estação elevatória, constitui-se em 1 experiência. Está correto o nosso entendimento?

Informações da SABESP

Luiz Carlos Floriano

---

**Descrição:****Data: 21/07/2020****Hora:12:19**

---

**Resposta 1)- Sim, favor desconsiderar para a atividade de Controle Tecnológico, a qual inexistirá para fins de contrato.**

**Resposta 2)- Não. Costumeiramente 1 atestado de nossas contratações abrangem diversos sistemas projetados ao longo do mesmo contrato.**

**Resposta 3)- Sim, se forem para contratos distintos, "deve comprovar experiência específica"**

**Resposta 4) - No caso de um atestado apresentado indicar que se tratam do mesmo profissional podemos admitir que sim.**

**Resposta 5) - Aqueles selecionados pela Licitante e dentro dos requisitos da Licitação em questão.**

**Avaliar se a Licitação permite que o responsável técnico faça parte da própria equipe técnica.**

**Verificar item 2 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – PT2. (pag 21)**

**Resposta 6) - Sim, desde que atestados diferentes com relação a diferentes contratos.**

**Data de Publicação:**

---

**22/07/2020**

---

A rectangular button with a light blue background and a dark blue border. It contains a small circular icon with a white 'X' on the left and the word 'Cancela' in a dark blue font on the right.